



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 009/2.004

de 18/03/2.004

Dispõe sobre os nomes de vias, ruas e outros logradouros públicos do Jardim Elisa.

José Emílio Carlos Lisbôa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Os nomes das vias, ruas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Angatuba, Estado de São Paulo, localizados no Jardim Elisa, modificados no ano de 2.000 até a presente data, com exceção da Rua Primavera, passam a ter a denominação da última alteração constante do banco de dados da municipalidade.

§ 1º - As normas jurídicas, nas quais constem as denominações da última alteração, conforme o *caput* do presente artigo, passam a ter força de Lei, no objeto restrito da presente Lei, operando-se os efeitos da repriminção expressa.

§ 2º - O setor competente do Poder Executivo local realizará de ofício às retificações das informações necessárias, constantes do seu banco de dados, sem nenhum ônus para os proprietários e possuidores de imóveis no Jardim Elisa, salvo se oriundas de outras relações jurídicas que não são objeto da presente Lei.

Artigo 2º) A entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 de março de 2.004

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
18/03/2.004

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária